

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

- Estado de Minas Gerais -

LEI Nº 435, DE 31 DE AGOSTO DE 1978 -

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1979 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º O Orçamento Geral do Município de INCONFIDENTES, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita em Cr\$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artº 2º O saldo apresentado de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fontes compensatórias para abertura de créditos adicionais (Suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de agosto de 1978.

Artº 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES .....		2.831.400,00
1.1 - Receita Tributária .....	260.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial .....	4.000,00	
1.3 - Receita Industrial .....	50.000,00	
1.4 - Transferências Correntes .....	2.452.400,00	
1.5 - Receitas Diversas .....	65.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL .....		1.418.600,00
2.1 - Operações de Crédito .....	200.000,00	
2.2 - Alienações de Bens Móveis e Imóveis .....	50.000,00	
2.3 - Transferências de Capital .....	1.168.600,00	
TOTAL DA RECEITA .....		<u>4.250.000,00</u>

- Continua -